

Lei nº 635/67

Dispõe sobre a feitura de esgotos. — Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Deputada e ele Promulga a seguinte Lei: — Artigo 1º — Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a mandar executar serviço de esgoto nas seguintes vias públicas no Município: a) Juvenal Guerra; b) Lourenço Baganucci; c) Pedro Leite; d) Pedro Antonio Farganiet

§ Único. — O mesmo serviço que seja realizado nas vias públicas em que houver pedidos de munícipes e onde o senhor Prefeito julgar conveniente. Artigo 2º — As despesas decorrentes da execução da presente lei, cobram-se por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário. Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 27 de junho de 1967.

Hugo Mazzucca,

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Célia Araújo

— Célia Augusta de Araújo —
— Secretária —